



PROJETO DE LEI Nº 064/2018

**Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2018, aumento no valor do Vale Alimentação devido aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale Alimentação mensal em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de maio de 2018.

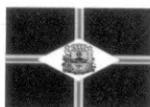
**Parágrafo Único.** O aumento do valor do Vale Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de maio de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





Ofício nº 535/2018  
Ibitinga, 07 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Segue o projeto de lei nº 64/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a conceder aumento ao valor do Vale Alimentação.

A presente propositura autoriza conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2018, aumento ao valor do Vale Alimentação devido aos servidores, de acordo com a Lei Municipal nº 3.930, de 25 de junho de 2014.

O valor do Vale Alimentação fica fixado em R\$ 350,00, tendo em vista, que ao referido valor já está acrescido o reajuste anual de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento), no mês da data base dos servidores municipais, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Esclarecemos que o valor do Vale Alimentação com o reajuste anual corresponde a R\$ 302,00. Desta forma, a diferença apresentada refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

É importante mencionar as vantagens e benefícios do aumento, considerando a satisfação e maior motivação do servidor. Esses benefícios são capazes de melhorar a qualidade de vida dos funcionários, motivando-os, além de produzirem mais e trazerem maior retorno.

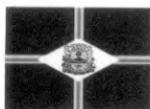
Informamos ainda que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Diante do exposto, solicitamos que o projeto seja deliberado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos os testemunhos de estima e consideração.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

<b>EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"</b>	<input type="checkbox"/> Criação <input type="checkbox"/> Expansão <input checked="" type="checkbox"/> Aperfeiçoamento
Alteração no valor do vale alimentação	

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
			<input checked="" type="checkbox"/> Previsão Orçam.Inicial
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.789/13	<input type="checkbox"/> Anulação Total/Parcial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	4.303/16	<input type="checkbox"/> Excesso Arrecadação
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	4.343/16	<input type="checkbox"/> Superávit Exerc. Anterior

**PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º**

Alteração no valor do vale alimentação dos servidores da administração direta e indireta passando de R\$ 293,00 para R\$ 350,00 a partir de 01/05/2018.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(C) Disponibilidade projetada	143.800.000,00	143.800.000,00	143.800.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	651.168,00	976.752,00	976.752,00
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	651.168,00	976.752,00	976.752,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,4528%	0,6792%	0,6792%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,4528%	0,6792%	0,6792%

Ibitinga, 08 de maio de 2.018

**DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)**

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

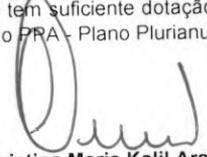
Ibitinga, 08 de maio de 2.018

**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 08 de maio de 2.018

  
**Cristina Maria Kalil Arantes**  
Prefeita Municipal